



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**LEI Nº 1.804, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação a ser verificado na FR 715 e 716, no valor de R\$ 160.478,74, e cria ações de governo tipo projeto 1716 e 1717 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, a ser apurado nas FR 715 e 716, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 2º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, por excesso de arrecadação, no valor total de **R\$ 160.478,74** (cento e sessenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), nas fontes, **FR 715** – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº. 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, na conta corrente 21.108-7 (R\$ 114.212,73) e **FR 716** – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº. 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, na conta corrente 21.109-5 (R\$ 46.266,02). Criando as ações de governo tipo Projeto: **1716 – Premiação Audiovisual – Produção, Salas de Cinema, Mostras e Festivais e Formação**, com meta física igual a 05 Premiações e **1717 – Premiação Audiovisual – Iniciativas Artísticas e Culturais, projetos Culturais**, com meta física igual a 03 Premiações. E as dotações:

**02.11.01.13.392.0040.1716 Premiação Audiovisual – Produção, Salas de Cinema, Mostras e Festivais e Formação**

02.11.01.13.392.0040.1716.3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outra  
Fonte de Recurso 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº. 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual  
.....R\$ 19.433,98.

02.11.01.13.392.0040.1716.3.3.50.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outra  
Fonte de Recurso 715 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº. 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual  
.....R\$ 94.778,75.

**02.11.01.13.392.0040.1717 Premiação Audiovisual – Iniciativas Artísticas e Culturais, projetos Culturais**

02.11.01.13.392.0040.1717.3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outra  
Fonte de Recurso 716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº. 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura.....R\$ 46.266,02.

Lei nº. 1.804 de 26.09.2023 - Projeto de Lei 142 de 04.09.2023 – Aprovado em 25.09.2023.

1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**Art.3º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a despesa em até 30% (R\$ 48.143,60) do valor deste crédito.

**Art. 4º.** O crédito especial autorizado nesta Lei terá vigência estendida, em conformidade com o art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2023.

**Art.5º.** Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

**Art.6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de setembro de 2023.

**Paulo Henrique Pinto Monteiro**  
Prefeito Municipal